



Autor: P. Executivo  
D. Of. 29/12/69

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.969 ,DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 969.

Autoriza o Poder Executivo a  
firmar contrato no valor de até US\$  
10.000.000,00 para financiamento da  
Linha de Transmissão Campo Grande - Aquidauana  
- Miranda - Corumbá e Estrada de Rodagem Corumbá - Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do  
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza  
do a firmar contrato, no valor de até US\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de dólares), para financiamento da Linha de Transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande - Aquidauana - Miranda - Corumbá, em 138 e 220 Kva e da Estrada de Rodagem Corumbá - Miranda.

Artigo 2º - Para garantia da obrigação a que se refere o artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer aval do Tesouro do Estado, cotas do Fundo de Participação do Estado e outras que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

*Registada  
a 22.12.69. 155.155 v.  
do diário competente  
Em 12/15/70  
B. F. M. Reis  
Sub-Diretor*